

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

LEI Nº. 1.304/2001, de 13 de março de 2001.

" Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores efetivos vinculados ao ensino fundamental do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais do magistério, em efetivo exercício, inclusive os de apoio pedagógico, que mantenham vínculo com o ensino fundamental no município, em valor até 05 (cinco) vezes a remuneração total de cada profissional, em uma única parcela, tomando-se como referência os valores percebidos no mês de novembro de 2000.

Art. 2º O Abono Salarial de que trata o art. 1.º desta Lei, refere-se à complementação da remuneração dos profissionais do magistério no exercício de 2000, por força do que determina o art. 7.º da Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, obedecendo estritamente os limites ali fixados.

Art. 3.º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1.º desta Lei são os constantes na Lei Orçamentária do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício do ano de 2001, advindos de saldo residual positivo do ano FUNDEF no ano de 2000.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se os efeitos retroativos, na execução orçamentária para o mês de março do presente exercício, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura
Em 13/03/2001
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

ATO DE SANÇÃO nº 005/2001.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.007/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 12 de março do ano de 2001:

RESOLVE:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.304/2001**, aprovada em 12 de março de 2001, que "**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores efetivos vinculados ao ensino fundamental do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.**"

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2.001


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura
Em 13 / 03 / 2001

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469
CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

Of./Gab/n. 054/2001.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção número 005/2001, correspondente ao Projeto de Lei 007/2001, o qual culminou na Lei Municipal número **1.304/2001**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JETRO DO NASCIMENTO GOMES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Maria da Boa Vista/PE